

DECRETO Nº 5247/2014, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

REGULAMENTA PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS DO  
PROGRAMA QUALIFICAR PARA QUANTIFICAR – INCENTIVO  
A INSEMINAÇÃO E ENSILAGEM

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Municipais nº 3533/2014, decreta:

Art. 1.º O pagamento dos subsídios previstos nas Leis nºs 3405/2013, de 24-09-2013 (Programa Qualificar para Quantificar – incentivo à inseminação) e 3406/2013, de 24-09-2013 (Programa Qualificar para Quantificar Mais – incentivo à ensilagem), alteradas pelas Leis 3477/2014, de 29-04-2014 e 3533/2014, de 16-09-2014, serão viabilizados obedecendo ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A Secretaria Municipal da Agricultura, após os procedimentos de seleção dos agricultores que fizeram jus aos incentivos previstos nas Leis acima citadas, para fins de pagamento na forma prevista no artigo 1º da Lei nº 3533/2014, deverá adotar as seguintes medidas para propiciar os registros contábeis:

- a) encaminhar ao Setor de Contabilidade, na data da entrega ao produtor dos cupons ou em tempo anterior, documento contendo nome completo com, no mínimo, o número do CPF, endereço da propriedade, valor do subsídio em moeda corrente, opção do produtor na aquisição de horas de máquina ou produtos para alimentação ou sanidade animal conforme facultado pelas Leis acima citadas;
- b) o Setor Contábil emitirá documento de despesa utilizando dotação orçamentária incluída no Orçamento vigente, através da Lei nº 3533/2014, com a seguinte descrição:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

1301 Secretaria Municipal da Agricultura

Atividade -2.190-Incentivo ao Setor Primário do Município

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais

RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE

- c) A Secretaria Municipal da Agricultura deverá orientar os produtores que fizerem jus ao incentivos a realizar as aquisições previstas nos estabelecimentos previamente cadastrados na Secretaria com a emissão do respectivo documento fiscal, que deverá ser assinado pelo produtor que servirá para a liquidação e o pagamento do subsídio.

Art.3º Os documentos de despesa oriundos do previsto no presente Decreto não liquidados até o dia 30 de novembro de 2014 serão estornados, vedada a emissão de novo documento de despesa no presente exercício ou em exercícios futuros.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, 14 de outubro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 14 a 24-10-2014